



PARECER CONCLUSIVO ACERCA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARCERIA

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestor: MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS

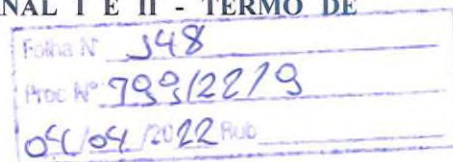
Entidade: AÇÃO SOCIAL ESTRELA DO LITORAL

Projeto: ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DE ALUNOS DE MATERNAL I E II - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 143/2018

Período: JANEIRO 2021

Processos: 5028/2018 (Parceria), 799/2022 (Prestação de Contas)

Repasses: R\$ 36.604,85



Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a ASEL- Ação Social Estrela do Litoral - CNPJ 72.750.185/0001-62, sediada à Avenida Vasco da Gama, 47, Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável o sr. Carlos Roberto Simões Sene, portador(a) do CPF/MF nº [REDACTED] que tem como objeto social *criação e construção de escolas, criação de cursos de alfabetização e profissional, a promoção e manutenção de cursos artesanato, organização de ambulatórios, praças esportivas, clubes, manutenção de sedes e sub-sedes; obras e serviços esses que serão executados de maneira inteiramente gratuita.*, teve a prestação de contas referente à execução do Termo de Colaboração nº 143/2018 analisada conforme segue:

Análise da prestação de contas: A prestação de contas apresentada foi corretamente instruída. A Fazenda Municipal considerou a documentação apresentada como apta. As despesas realizadas obedecem o estipulado no Cronograma de Desembolso, no Plano de Trabalho.

Análise do relatório da entidade: O relatório da entidade apresenta as atividades desenvolvidas com os alunos bem como o objetivo das mesmas, com relatório fotográfico comprovando a participação dos alunos das atividades propostas, além da lista de presença das turmas.

Análise do relatório da secretaria: O relatório da Secretaria Gestora atende o exigido em legislação e a ação de fiscalização foi a análise da prestação de contas entregues e a pesquisa de satisfação realizada com as famílias, além da visita realizada pela supervisora responsável. Pela análise da documentação, é possível verificar a efetiva execução do projeto. O relatório conclui declarando o **cumprimento** do objeto pactuado e foi homologado pela comissão de monitoramento e avaliação. Não constam pesquisas de satisfação no período.

Conclusão:

Considerando os exames supramencionados; considerando o parecer da Fazenda Municipal e considerando principalmente o Relatório Técnico de Fiscalização de Execução de Parceria, devidamente homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, considera-se a prestação de contas, nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/14, **REGULAR** e **conclui-se pela APROVAÇÃO** da prestação de contas do período em epígrafe, na qual se demonstrou que a EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO **FOI REALIZADA ADEQUADAMENTE**, e essa execução **ATINGIU AS METAS ESTABELECIDAS** no Plano de Trabalho.

Autor: Maria de Fátima Souza Barros

Cargo: Secretária Municipal de Educação

RE: 912-682

CARIMBO E ASSINATURA
Maria de Fátima Souza Barros
RG: 8.707.739-5
Secretária Municipal de Educação

Ubatuba, 31 de Março de 2022